

GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

3967

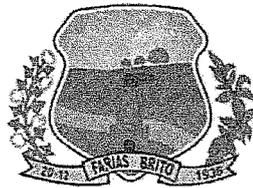
## **ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços Nº 2021.08.31.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma de Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

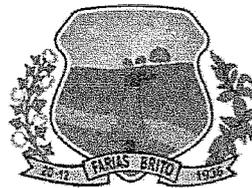
Data: 17 de Setembro de 2021  
Horário: 12h  
Local: Prefeitura Municipal de Farias Brito  
Endereço: Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE.

Aos 17 de Setembro de 2021, na cidade de Farias Brito - CE, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, nomeada pela Portaria nº 05110121/2021, de 04 de Janeiro de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Antônio Cardoso de Lima, Tiago de Araújo Leite e Rais Barbosa da Silva, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços nº 2021.08.31.1, cujo objeto é o supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor Tiago de Araújo Leite para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAR: PORTTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. e J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por possuírem o mesmo responsável técnico, sendo eles o Sr. Francisco Ubiracy Leite Novais Pinto, conforme consta nas Certidões de Registro e Quitação junto ao CREA apresentadas; **EMPRESA(S) HABILITADA(S): MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, N 3 CONSTRUTORA EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA., MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. - ME, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S): A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA**, por não apresentar a comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata (descumprimento aos itens 3.2.14.1 e 3.2.16 do Edital Convocatório);



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

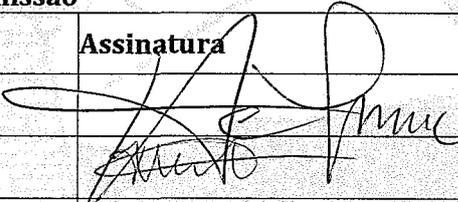
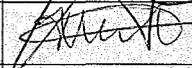
**JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por não apresentar a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e a declaração de que caso viesse a ser vencedora da presente Licitação, instalaria Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Farias Brito/CE (descumprimento aos itens 3.2.18 e 3.2.19 do Edital Convocatório); **CONSTRUTORA TOMAZ SANTOS EIRELI**, por apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social sem conter os Índices de Liquidez Geral e Corrente e de Endividamento (descumprimento ao item 3.2.15.1 do Edital Convocatório); **ROMA CONSTRUTORA EIRELI**, por apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social contendo os Índices de Liquidez Geral e Corrente com valores abaixo do mínimo exigido (descumprimento às alíneas "a" e "b" do item 3.2.15.1 do Edital Convocatório); **PVX1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, por não apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e por apresentar a comprovação de capacidade técnico-profissional do seu responsável técnico sem constar as seguintes parcelas de maior relevância: retelhamento c/ telha cerâmica até 20% nova, cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada acima de 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) e pintura hidrator (descumprimento ao item 3.2.13 e às alíneas "c", "d" e "f" do item 3.2.14 do Edital Convocatório); **TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. e CONSTRUTORA PEDROSA LTDA. - ME**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-profissional do seu responsável técnico sem constar a seguinte parcela de maior relevância: retelhamento c/ telha cerâmica até 20% nova (descumprimento à alínea "c" do item 3.2.14 do Edital Convocatório); **CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA. - ME**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do seu responsável técnico sem constar a seguinte parcela de maior relevância: retelhamento c/ telha cerâmica até 20% nova (descumprimento à alínea "c" dos itens 3.2.13 e 3.2.14 do Edital Convocatório); **G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI e CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do seu responsável técnico sem constar a seguinte parcela de maior relevância: pintura hidrator (descumprimento à alínea "f" dos itens 3.2.13 e 3.2.14 do Edital Convocatório); **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional sem constar as seguintes parcelas de maior relevância: cerâmica esmaltada c/ arg. cimento e areia até 10x10 cm (100 cm<sup>2</sup>), retelhamento c/ telha cerâmica até 20% nova, cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada acima de 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>), esmalte duas demãos em esquadrias de madeira e esmalte duas demãos em esquadrias de ferro (descumprimento às alíneas "b", "c", "d", "g" e "h" do item 3.2.13 do Edital Convocatório); **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do seu responsável técnico sem constar as seguintes parcelas de maior relevância: pintura hidrator, esmalte duas demãos em esquadrias de madeira e esmalte duas demãos em esquadrias de ferro (descumprimento às alíneas "f", "g" e "h" dos itens 3.2.13 e 3.2.14 do Edital Convocatório); **M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional sem constar as seguintes parcelas de maior relevância: cerâmica esmaltada c/ arg. cimento e areia até 10x10 cm (100 cm<sup>2</sup>), cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada acima de 30x30 cm (900



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
Uma Farias Brito para todos

cm<sup>2</sup>), pintura hidrator, esmalte duas demãos em esquadrias de madeira e esmalte duas demãos em esquadrias de ferro (descumprimento às alíneas "b", "d", "f", "g" e "h" do item 3.2.13 do Edital Convocatório); **T O S ENGENHARIA LTDA.**, por não apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (descumprimento ao item 3.2.13 do Edital Convocatório). Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE - Lei Ordinária nº 1.331/2011), quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim .....<sup>Antônio Cardoso de Lima</sup>, Tiago de Araújo Leite e pelos demais membros da Comissão de Licitação. Farias Brito/CE, 29 de Setembro de 2021.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Antônio Cardoso de Lima	
Membro	Tiago de Araújo Leite	
Membro	Rais Barbosa da Silva	